

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO Nº 44/2023

DISPENSA N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: ELETRO SATELITE BRASIL LTDA ME

Ao 23 (Vinte e Três) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELETRO SATELITE BRASIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mococa, nº 106, Bairro Centro, CEP nº 37.588-000, Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **10.983.779/0001-66**, neste ato representada pelo **Sr. Alessandro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº MG-11.901.473 SSP/MG**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - **CPF/MF sob o nº 050.179.686-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

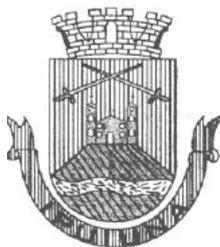
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RETRANSMISSORES DAS ANTENAS DE TV DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A CONTRATADA, na pessoa de seu técnico, compromete-se a fazer visitas periódicas à torre de transmissão, com vistas a averiguar o bom funcionamento dos aparelhos, ficando sob sua total responsabilidade a realização de reparos que porventura sejam necessários, com eventuais trocas ou substituição de peças e componentes eletrônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço mensal da prestação de serviços é de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, durante o período de **12 meses**, com o pagamento a ser realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.

3.2. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Acesso a Radiodifusão e Telecomunicações	615	02.05.01.24.722.0020.2.249.3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei 8.666/93:

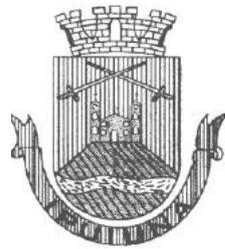
6.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG, aos 23 de Março de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratado

Alessandro da Silva
ELETRO SATELITE BRASIL LTDA ME
Contratado